

I - À Secretaria Judiciária, informando a participação do(a) magistrado(a) no Programa, para aferição de merecimento nas hipóteses de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, conforme a Resolução nº 106, de 6 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, e da Instrução Normativa nº 11, de 4 de junho de 2010, do Tribunal de Justiça de Pernambuco ;

II – À Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, encaminhando a relação de servidores(as) participantes para anotação na ficha funcional.

Art. 10. Ao final de cada ano, a Corregedoria Geral da Justiça emitirá o Balanço Anual de Desempenho do Programa “Justiça Eficiente”, contendo:

I - unidades participantes que obtiveram êxito na redução do acervo e melhoria dos indicadores;

II - números relativos aos esforços concentrados (audiências de conciliações e transações penais), quantidade de sentenças, decisões, despachos proferidos no período e índice de processos resolvidos em cada unidade.

Parágrafo único. O desempenho das unidades participantes será avaliado com base nos seguintes critérios:

I - taxa de congestionamento processual;

II - tempo médio de tramitação dos processos;

III - índice de atendimento às metas nacionais do CNJ;

IV - outros indicadores definidos pela Corregedoria, conforme a Resolução CNJ nº 219/2016.

Art. 1 1. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Corregedor(a)-Geral da Justiça.

Art. 12. Fica revogado o Provimento nº 03, de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 1 3. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 7 de janeiro de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0000837-19.2024.2.00.0817 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR (1262)

PROCESSANTE: (...)

PROCESSADO: (...)

Advogado(s) do reclamado: HEITOR MAIA E SILVA CALDAS, CLAUDIO SERGIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA

PORTARIA Nº 178/2024 – CGJ

EMENTA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. MANUTENÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE. PAD INSTAURADO COM VISTAS À APURAÇÃO DE INDÍCIOS DE INFRAÇÃO FUNCIONAL SUPOSTAMENTE COMETIDA PELA SERVIDORA (...).

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e nos artigos 131 e 133 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a conduta imputada à servidora ofende, em tese, o disposto nos artigos 193, inciso VII (dever de observância às normas legais e regulamentares), da Lei nº 6.123/68;

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo nº (...), inicialmente fixado por meio da Portaria nº 126/2024 – CGJ,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a prorrogação, por 60 (sessenta) dias (art. 220 da Lei nº 6.123/68), do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em desfavor da servidora (...), matrícula nº (...), contados do recebimento do PAD na unidade processante.

Art. 2º MANTER a comissão processante constituída pela Portaria nº 126/2024 – CGJ, formada pelos seguintes membros:

Dra. Roberta Viana Jardim, Juíza Corregedora Auxiliar da 3ª Entrância, matrícula nº 176.689-9;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula 182.103-2;

Art. 3º DESIGNAR o servidor Arthur Eduardo Sá de Melo Cavalcanti, matrícula nº 186.567-6, como suplente para integrar a Comissão nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Publique-se, com observância da Portaria CGJ nº 35/2023.

Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de dezembro de 2024.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0000425-88.2024.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco
INSPECIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **inspeção** ordinária realizada no **Juízo de Direito da** (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 16/2024, publicada no DJe de 12/03/2024, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes das Comarcas da 2ª Entrância do Estado de Pernambuco.

O relatório da inspeção ordinária (ID nº 5297745) foi devidamente encaminhado e o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, exarou parecer (ID nº 5310793), opinando, assim, pelo arquivamento do procedimento, conforme passagem que destaco a seguir: